

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2017

**TENDO POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS A COMPOR O EVENTO
“VITRINE DA DANÇA – TEMPORADA 2017”**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Casa da Cultura e Esportes, estará recebendo inscrições para seleção de projetos de dança destinados a compor o evento denominado Vitrine da Dança – Temporada 2017 – no Departamento de Teatros, no endereço Rua Barão de Jundiáí, nº 202, das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, no período de **02 de junho a 16 de julho de 2017**, conforme especificações deste edital e seus anexos.

Este Edital estará disponível, gratuitamente, na íntegra, com todos os seus Anexos, no site www.cultura.jundiai.sp.gov.br, no link “Editais e Regulamentos” ou poderá ser retirado na Diretoria dos Teatros, no endereço Rua Barão de Jundiáí, nº 202, Centro, Jundiáí, São Paulo, das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos.

O Vitrine da Dança – Temporada 2017 – acontecerá no período de 21 de novembro a 17 de dezembro, às 19h30, no Teatro Polytheama, sito à rua Barão de Jundiáí, 178, Jundiáí, São Paulo e no período de 07 a 17 de dezembro, às 19h30, no palco interno do Parque Comendador Antônio Carbonari – Parque da Uva – sito à Av. Jundiáí, s/n, Anhangabaú, Jundiáí, SP, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8666/93, bem como as regras deste Edital.

O evento será realizado em parceria entre a Fundação Casa da Cultura e Esportes e a Unidade de Gestão de Cultura, ficando a cargo desta última o oferecimento de toda estrutura de palco, notadamente, interno do Parque Comendador Antônio Carbonari –

Parque da Uva – tais como: estrutura de palco, camarins, som, iluminação, acomodação da plateia, sanitários, bem como toda a documentação para obtenção de autorização de uso dos espaços públicos para a realização de eventos.

REGULAMENTO

I – Objetivos

1- O evento Vitrine da Dança – Temporada 2017 – é uma proposta da Diretoria do Departamento de Teatros e da Diretoria do Departamento de Cultura com apoio da Câmara Setorial de Dança, do Conselho Municipal de Política Cultural, que visa oferecer acesso à cultura, por meio do estímulo à criação artística, democratização das condições de produção, oferta de formação e revelação de talentos na área da Dança.

II - Condições de participação

1- O evento Vitrine da Dança – Temporada 2017 – se destina a reunir espetáculos de dança produzidos por Academias, Clubes e Escolas de Dança domiciliados neste município de Jundiaí cuja apresentações se fará nas dependências do Teatro Polytheama e no palco interno do Parque Comendador Antônio Carbonari. Ficará a critério dos interessados a escolha dentre os variados gêneros de dança, tais como: Jazz, Ballet, Contemporâneo, Sapateado, Clássico de Repertório e Moderno, Mistos ou outros que caracterizem a linguagem da Dança.

2- Não serão aceitas inscrições de Academias, Clubes e Escolas que se dediquem a atividades que não sejam, exclusivamente, voltadas a dança.

3- Somente poderão se inscrever, Pessoas Jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

4- Fica vedada a participação de:

- a) Pessoa Física
- b) Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera de Governo.

5- Os projetos selecionados serão contemplados com remuneração obtida mediante cobrança de ingressos autorizada através de cessão remunerada da pauta do Teatro Polytheama e do Palco Interno do Parque Comendador Antônio Carbonari, instrumentalizada mediante Termo de Autorização de Uso dos referidos espaços públicos (Anexos 3 e 5).

III – Períodos para permissão de uso

1- Para o Vitrine da Dança – temporada 2017 – as datas serão alocadas por escolha, de acordo com a ordem de classificação conforme item VI – SELEÇÃO, sendo:

- a) *Datas no Teatro Polytheama:*

Novembro: dias 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30.

Dezembro: dias 01, 03, 10, 11, 12, 15, 16 e 17.

- b) *Datas no Palco Interno – Parque da Uva:*

Dezembro: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17.

IV – Inscrições

- 1- As inscrições ocorrerão no período de 02 de Junho de 2017 até 16 de Julho de 2017
- 2- As inscrições serão gratuitas.

3- As inscrições serão efetuadas, pessoalmente, na Diretoria dos Teatros, à Rua Barão de Jundiaí, 202, Centro, Jundiaí, São Paulo, CEP 13.201 -010, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

V- Proposta

1- No ato da inscrição, a Academia, Clube ou Escola de Dança deverão apresentar proposta contendo:

1.1) os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (anexo 1)
- b) Comprovante de endereço da Academia/Clube e Escola de Dança, na cidade de Jundiaí
- c) Cópia do CNPJ da Academia/Clube ou Escola de Dança
- d) Alvará de funcionamento da Academia/Clube ou Escola de Dança

1.2) Projeto contendo:

- a) Identificação do projeto e proponente
- b) Objetivo
- c) Justificativa
- d) Conceito pedagógico (escola/espetáculo)
- e) Proposta conceitual da encenação
- f) Proposta de cenário, figurinos, adereços e iluminação
- g) Proposta de sonoplastia (tipo e qualidade da fonte de áudio, músicas e compositores)
- h) Relação completa de integrantes
- i) Release do espetáculo contendo: duração do espetáculo, classificação indicativa, ficha técnica, valores de venda dos ingressos, logística do evento (horário de montagem, horários dos ensaios, horário da apresentação).

- j) Currículo da Escola/Academia/Clube
- k) DVD do último espetáculo, se houver
- l) Borderô do último espetáculo, se houver
- m) Clipping (fotos e matérias jornalísticas (jornais, revistas, suplementos e afins)
- n) Outras informações que julgar pertinente para a avaliação do projeto

2- As informações prestadas na proposta são de inteira responsabilidade do proponente, respeitando as indicações na ficha de inscrição quanto ao tipo de fonte, tamanho e quantidade de caracteres.

3- A entrega da ficha de inscrição vale como expressa aceitação, por parte das mesmas, de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, dos quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

VI - Seleção

1- A Comissão Organizadora do Vitrine da Dança – Temporada 2017 – será composta por um (1) servidor da Fundação Casa da Cultura e Esportes, um (1) servidor do Departamento dos Teatros e um (1) servidor do Departamento de Cultura.

2- A Comissão Organizadora do Vitrine da Dança- Temporada 2017 – indicará a Comissão Especial de Julgamento composta por três (3) profissionais ligados à área da Dança, sendo eles especialistas e com notório saber técnico, artístico e pedagógico.

3- A análise dos projetos será realizada pela Comissão Especial de Julgamento e será publicada na Imprensa Oficial a ordem de seleção e suplência.

4- Caso não sejam preenchidas todas as datas nos espaços previstos (Teatro Polytheama e Palco Interno da Festa da Uva), o evento será realizado em período resumido, observadas as datas e locais das apresentações confirmadas.

5- A seleção será determinada pela pontuação obtida em função da somatória das notas atribuídas pela Comissão Especial de Julgamento, para os critérios de avaliação que compreendem:

- a) Conceito do projeto e relevância – nota de 0 a 10.
- b) Proposta Coreográfica – nota de 0 a 10.
- c) Conceito Pedagógico – nota de 0 a 10.
- e) Capacidade artística do proponente (material de referência e currículos) – nota de 0 a 20.
- f) Capacidade técnica de execução da proposta e pertinência com os objetivos do evento - nota de 0 a 20.
- g) Adequação ao espaço do Teatro Polytheama e/ou Palco Interno da Festa da Uva – nota de 0 a 30.

VII- Critérios de Avaliação

- a) A Comissão Especial de Julgamento atribuirá notas de 0 a 100 aos projetos de acordo com os critérios de avaliação descritos no item VI – 5.
- b) 27 propostas com melhor pontuação serão selecionadas e obedecerão ordem de classificação decrescente para a escolha das pautas e locais.
- c) As propostas seguintes na ordem classificatória, desde que cumpram as exigências do Edital, serão consideradas como suplentes.
- d) Em caso de empate, será considerada , como critério de desempate, a maior nota obtida no quesito G - *Adequação ao espaço do Teatro Polytheama e/ou Palco Interno da Festa da Uva.*

Permanecendo o empate, considerar-se-á, como critério de desempate, a maior nota no quesito F do item VI - *Capacidade técnica de execução da proposta e pertinência com os objetivos do evento.*

- e) Persistindo ainda o empate, o desempate se fará mediante sorteio
- f) As notas finais de todos os participantes do processo de seleção serão divulgadas na Imprensa Oficial deste Município, ocasião em que será aberto o prazo de cinco (5) dias úteis para a interposição de recursos na forma da Lei.

VIII- Comissão Especial de Julgamento

- a- A Comissão Especial de Julgamento será indicada pela Comissão Organizadora, e será composta por três membros, sendo profissionais e/ou acadêmicos da área da Dança, de destacada experiência e relevância, contratados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes.
- b- Estará presente na sessão de avaliação dos projetos, além da Comissão Especial de Julgamento, a Comissão Organizadora do Vitrine da Dança – Temporada 2017.
- c- As decisões da Comissão Especial de Julgamento serão soberanas, públicas e incontestáveis.

IX- Recursos

- a- Caso o proponente queira contestar o resultado do julgamento poderá apresentar recurso por escrito e assinado, dirigido à Fundação Casa da Cultura e Esportes, ocasião em que será conferido aos demais participantes o prazo de cinco (5) dias úteis para apresentação de contrarrazões de recurso.
- b- Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo previsto no item VII – f.

- c- Os recursos deverão ser entregues, pessoalmente, na Diretoria dos Teatros, à Rua Barão de Jundiaí, 202, Centro, no horário das 9h às 16h.
- d- Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita e nem por e-mail.
- e- Os recursos serão encaminhados à Comissão Organizadora que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e, posteriormente, a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

X- Alocação das datas

- a- Os 27 participantes melhor classificados serão convocados para uma reunião com a finalidade de alocação das datas. A escolha será feita de acordo com a ordem de classificação das propostas, para apresentação no Teatro Polytheama ou no palco interno da Festa da Uva.
- b- Caso haja interesse, será permitido aos selecionados negociarem a troca das datas, somente, na reunião para a alocação das pautas.
- c- Caso haja desistência por parte dos selecionados, por quaisquer motivos, deverão encaminhar à Comissão Organizadora do Vitrine da Dança – temporada 2017 – a formalização de sua desistência. Havendo desistências, os suplentes serão chamados na ordem de classificação para compor as pautas.
- d- Será publicado o resultado final do Vitrine da Dança- Temporada 2017 – na Imprensa Oficial.
- e – Após a divulgação do resultado final, os pareceres da comissão especial de julgamento ficarão disponíveis para consulta, pelo proponente da Escola, Academia ou Clube, ou representante devidamente autorizado por escrito, no Departamento de

Teatros, situado à Rua Barão de Jundiáí, 202 – Centro – Jundiáí -13201-010 , pelo prazo de 15 (quinze) dias.

XI – Do contrato de cessão

a- Os proponentes dos 27 projetos melhor classificados selecionados serão convocados para a reunião de escolhas das datas nos dois espaços previstos, sendo que o não comparecimento implicara, automaticamente, na eliminação do projeto.

b- O Departamento de Teatros informará, com antecedência de cinco (5) dias a data e o local da reunião para a realização de alocação de datas.

c- Os projetos selecionados e que concordarem com as datas escolhidas preencherão a Solicitação de Pauta do Teatro Polytheama ou do Parque da Uva (Anexos 2 e 4) e encaminharão em até cinco (5) dias úteis, após a escolha das pautas, para o Departamento de Teatros, sendo que os proponentes devem se atentar ao conteúdo dos anexos, tais como imagem para divulgação, termo de ciência e regulamento.

d- A cessão dos espaços se dará, de acordo com o disposto no Termo de Autorização de Uso (Anexos 3 e 5), que contempla a exploração de bilheteria e o pagamento à Fundação Casa da Cultura e Esportes de 10% do total arrecadado pela bilheteria do evento ou a taxa mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), caso o valor arrecadado seja inferior à taxa mínima.

e- A Unidade de Gestão de Cultura será responsável por oferecer toda a infraestrutura do palco, notadamente, do Palco Interno do Parque da Uva e documentação solicitada no Requerimento para Licenciamento de Eventos em espaços públicos, cabendo ao proponente o atendimento dos requisitos do Anexo 4 – Solicitação de Uso e Regulamento – Parque da Uva.

XII – Disposições gerais

- a- Os participantes cedem os direitos de uso de imagem e voz para a Fundação Casa da Cultura e Esportes/Prefeitura do Município de Jundiáí, para fins de divulgação do projeto e dos eventos.
- b- Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto com o Departamento de Teatros e Departamento de Cultura
- c- A Comissão Organizadora do Vitrine da Dança- Temporada 2017 – não se responsabilizará pelas despesas pessoais dos integrantes das Academias/Clubes/Escolas de Dança, tais como: hospedagem, transporte, alimentação e outros.
- d- O transporte dos objetos cênicos, figurinos e equipe das coreografias a serem apresentadas, da sede dos grupos até os locais previstos para as apresentações, e vice-versa, ficará por conta do selecionado
- e- A Administração pública e seus agentes não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.
- f- A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir do Vitrine da Dança – Temporada 2017 – o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem, não obedecer às normas dos locais previstos para as apresentações ou não cumprir o constante neste Edital.
- g- As apresentações deverão atender às seguintes recomendações:
- Não serão permitidas a presença de aves ou quaisquer animais vivos. Não será permitido o uso de fogo, de plantas, objetos que possam causar danos às dependências dos espaços.
 - Fica proibida a apresentação de nus totais e/ou explícitos, sob pena de eliminação do proponente do Vitrine da Dança

- A ordem classificatória dos participantes, indicada pela Comissão Especial de Julgamento, em hipótese alguma, poderá ser divulgada pelos selecionados como marketing pessoal, sob pena de impedimento de participação no evento futuro pertinente a Temporada 2018.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

VASTI FERRARI MARQUES

Superintendente da Fundação Casa de Cultura e Esportes.

ANEXOS

Anexo 1 – Ficha de Inscrição

Anexo 2 – Solicitação de Uso e Regulamento do Teatro Polytheama

Anexo 3 – Minuta de Contrato de Cessão Remunerada do Teatro Polytheama

Anexo 4 – Solicitação de Uso e Regulamento – Parque da Uva

Anexo 5 – Minuta de Contrato de Cessão Remunerada do Parque da Uva.